



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 7478/2024/MPI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

LUCIANO BIVAR

Deputado Federal

Primeiro Secretário

Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala nº 27

70160-900, Brasília–DF

primeira.secretaria@camara.leg.br / ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Reposta ao Requerimento de Informação nº 4.139/2024, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 15000.004392/2024-39.

Senhor Primeiro Secretário,

Apresento-lhe, com cordiais saudações, a resposta aos questionamentos formulados por esta Casa Legislativa, conforme solicitado pelo Requerimento de Informação nº 4.139/2024 (46386160) do Deputado Capitão Alberto Neto. Trata-se de pedido de informações acerca das crianças indígenas de até 5 anos, sem registro de nascimento em cartório.

O parlamentar apresenta os seguintes questionamentos:

I - Existe alguma ação por parte do Ministério voltada para conscientização da população indígena, sobre a importância do registro de nascimento?

II - Atualmente, qual o número de crianças indígenas não registradas?

III - O que tem sido feito em favor da população indígenas, a fim de conceder acesso, superar as barreiras logísticas e linguísticas?

Em atenção à demanda apresentada, e com base nos subsídios elaborados pela Secretaria Nacional de Articulação e Promoção de Direitos Indígenas, registramos nossas considerações e respostas na forma que segue:

A seguir, seguem as respostas aos questionamentos:

1. Existe alguma ação por parte do Ministério voltada para conscientização da população indígena, sobre a importância do registro de nascimento?

Com relação às ações voltadas à conscientização da população indígena sobre a importância do registro de nascimento promove-se, sistematicamente, orientação à sociedade civil, povos indígenas e agentes estatais (cartórios, defensorias, poder judiciário de modo geral, instituições de ensino, secretarias de assistência social e secretarias de saúde). Nesse sentido, destacam-se a Cartilha de Registro Civil de

Nascimento Para os Povos Indígenas, com tiragem inicial de 10.000 exemplares impressos (distribuição gratuita) no ano de 2014 e distribuição eletrônica em arquivo PDF, e o Manual de Procedimentos de Acesso à Documentação Civil Para Indígenas, da Série Políticas Públicas nº 2, com tiragem de 10.000 exemplares (distribuição gratuita) em 2018, e distribuição eletrônica em arquivo PDF. As publicações eletrônicas estão disponíveis para download no site gov.br, conforme os endereços abaixo.

- [Cartilha Registro de Nascimento Para os Povos Indígenas:](https://www.gov.br/funai/ptbr/atuacao/povos-indigenas/direitos-sociais/documentacao-civil/cartilharegistronascimento.pdf)
<https://www.gov.br/funai/ptbr/atuacao/povos-indigenas/direitos-sociais/documentacao-civil/cartilharegistronascimento.pdf>
- [Manual de Acesso à Documentação Civil Para Indígenas:](https://www.gov.br/funai/ptbr/arquivos/conteudo/cogedi/pdf/outras-publicacoes/manual-acesso-documentacao-civil/manualacesso-doc-civil-dezembro-2018-20-12-2018-final.pdf)
<https://www.gov.br/funai/ptbr/arquivos/conteudo/cogedi/pdf/outras-publicacoes/manual-acesso-documentacao-civil/manualacesso-doc-civil-dezembro-2018-20-12-2018-final.pdf>
- [Direitos Sociais e Documentação Civil:](https://www.gov.br/funai/ptbr/atuacao/povosindigenas/direitos-sociais/documentacao-civil) <https://www.gov.br/funai/ptbr/atuacao/povosindigenas/direitos-sociais/documentacao-civil>

Ressalta-se que, além da publicação de materiais informativos e orientadores, as ações itinerantes interinstitucionais, com a participação direta do Conselho Nacional de Justiça, em parceria com a FUNAI, como a 'Semana Nacional de Registro Civil - Registre-se', vinculada ao Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis, tiveram grande relevância no aumento significativo de registros civis de indígenas. Essa iniciativa, que instituiu a Semana Nacional do Registro Civil, contribuiu significativamente para esse resultado.

Com o objetivo de promover a cidadania e garantir os direitos dos povos indígenas, o Ministério dos Povos Indígenas instituiu o Programa Aldeia Cidadã, por meio da Portaria GM/MPI nº 95, de 20 de março de 2024. O programa visa, entre outros objetivos, promover o acesso das pessoas indígenas à identificação civil (garantindo que todos tenham um documento de identificação oficial) e ao alistamento eleitoral, além de estimular a cooperação entre diferentes instituições para a construção de ações em favor dos direitos indígenas. O programa se baseia nos princípios da cidadania intercultural e da promoção do acesso a políticas públicas culturalmente adequadas, dentre outros princípios.

2. Atualmente, qual o número de crianças indígenas não registradas?

O número de crianças indígenas com idade até 5 anos não registrada é de 11.210, em um total de 206.667 crianças na referida faixa etária, conforme demonstrado pelo sistema Sidra/IBGE (<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6741#resultado>), em consulta realizada na data de 18/12/2024.

3. O que tem sido feito em favor da população indígena, a fim de conceder acesso, superar as barreiras logísticas e linguísticas?

Com relação ao que tem sido feito em favor da população indígena na promoção do acesso à documentação civil e superação de barreiras logísticas e linguísticas, destacam-se as ações itinerantes em formato de mutirões de documentação civil, executados por meio de redes interinstitucionais com participação de cartórios, institutos de identificação, Receita Federal, Tribunais de Justiça, INSS, Funai, MDS, MDHC, prefeituras municipais e governos estaduais. Em 2024, foram realizados mais de 80 mutirões de documentação civil para os povos indígenas e computados mais de 57 mil atendimentos.

Registramos ainda que o Ministério dos Povos Indígenas vem desenvolvendo algumas iniciativas que tem por objetivo enfrentar os desafios linguísticos, como o Programa Língua Indígena Viva, que visa estabelecer ações voltadas para a salvaguarda, fortalecimento e difusão das línguas indígenas presentes nos diferentes biomas do país; o Curso de Intérpretes e Tradutores em Língua Indígena e em Português para Mulheres Indígenas, que tem como objetivo formar 300 mulheres indígenas para atuarem como intérpretes e tradutoras em idiomas indígenas e no português; além de diversas parcerias como a estabelecida com a Advocacia Geral da União para tradução da Constituição Federal em línguas indígenas, Programa denominado Língua Viva no Direito.

Diante do exposto, coloco este Ministério dos Povos Indígenas à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias, bem como para colaborar com essa Casa Legislativa no que for pertinente.

Anexos:

- I - Requerimento de Informação nº 4.139/2024 (46386160);
- II - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 413 (46691158).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ELOY TERENA

Ministro de Estado dos Povos Indígenas em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Eloy Amado, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 27/12/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47298294** e o código CRC **2FE7BA23**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-400 - Brasília/DF
- e-mail mpi-gmpi@povosindigenas.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 413

Brasília, 25 de novembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
SONIA GUAJAJARA
Ministra de Estado dos Povos Indígenas

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.139/2024	Deputado Capitão Alberto Neto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
28/11/2024 10:04 - Deputado LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2024-XKIN-DOMDNGUICANGAL



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer da Excelentíssima Ministra dos Povos Indígenas, Senhora Sonia Guajajara, informações acerca das crianças indígenas de até 5 anos, sem registro de nascimento em cartório.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado a Excelentíssima Ministra dos Povos Indígenas, Senhora Sonia Guajajara, solicitação de informações acerca das crianças indígenas de até 5 anos sem registro de nascimento em cartório, nos seguintes termos:

- 1) Existe alguma ação por parte do Ministério voltada para conscientização da população indígena, sobre a importância do registro de nascimento?
- 2) Atualmente, qual o número de crianças indígenas não registradas?
- 3) O que tem sido feito em favor da população indígenas, a fim de conceder acesso, superar as barreiras logísticas e linguísticas?

Justificação

No Brasil, tem mais de 87 mil crianças de até 5 anos sem registro





de nascimento em cartório e os indígenas são mais afetados.¹

Os dados do IBGE mostram que, de 2010 para 2022, a fatia de brasileiros com até 5 anos que têm registro civil em cartório subiu de 97,3% para 99,3%.

O instituto aponta que há 87.946 crianças com até 5 anos sem registro de nascimento em cartório. Esse total é a soma das crianças sem registro (77.684) e das crianças com registro de nascimento indígena (10.262), chamado de RANI e que não equivale ao registro em cartório.

Os responsáveis legais por outras 20.683 crianças não tinham informação sobre registro e 5.592 crianças estavam sem declaração. Ao g1, o IBGE disse que o grupo sem declaração se refere às pessoas "que por algum motivo pularam a pergunta e não responderam intencionalmente ou por algum problema não identificado, a ser investigado."

Sem o registro civil do nascimento, que é feito em cartório, o cidadão não consegue obter documentos, como carteira de identidade (RG), CPF, título de eleitor e passaporte, o que dificulta o acesso a serviços públicos;

Uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU é que, até 2030, todas as pessoas do país tenham identidade legal, incluindo registro de nascimento em cartório.

O problema maior está entre os indígenas. Segundo o IBGE, em 2022, o país tinha 10.461 crianças indígenas de até 5 anos sem registro civil.

Em 2022, 87,5% dos indígenas com até 5 anos tinham registro de nascimento em cartório. Em relação a 2010, entretanto, houve aumento. Naquele ano, 65,6% tinha registro.

De acordo com o IBGE, 1.098 municípios atingiram o total de crianças registradas, o que representa 19,7% das cidades do país.

Portanto, sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

¹ <https://g1.globo.com/economia/censo/noticia/2024/08/08/censo-registro-civil.ghtml>





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 12 de novembro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM

Apresentação: 12/11/2024 16:07:53.967 - Mesa

RIC n.4139/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246089076000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

